

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 227, DE 2007. (Do Sr. Milton Monti)

Dispõe sobre a movimentação e armazenagem de mercadorias importadas ou despachadas para exportação, o alfandegamento de locais e recintos, a licença para explorar serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias em Centro Logístico e Industrial Aduaneiro, altera a legislação aduaneira e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA (Art. 4)

Modifique-se a redação do inciso II do art. 4º do Projeto de Lei nº 227, de 2007, atribuindo-lhe a seguinte redação:

“Art.4º.

.....
I-

.....
II - as depositadas nos recintos relacionados nos incisos IV e V do § 1º do art. 1º.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a deixar claro que nos depósitos alfandegados nas bases militares, sob responsabilidades das Forças Armadas, estas estão dispensadas de prestar garantia à União, tendo em vista que são órgãos pertencentes a estrutura organizacional da própria União.

Sala das Sessões em, , Abril de 2011

Deputado Sandro Mabel
PR/GO